



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**EDITAL 01/PROPesq/2012**

EDITAL 01/2012 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORIENTANDOS/AS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS E TRABALHO VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/UNIR/CNPq PARA O PERÍODO AGOSTO DE 2012 A JULHO DE 2013.

**1. Conceituação**

O Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica da UNIR, com base na Resolução Normativa 017/CNPq/2006 e na Resolução nº 178/2007/CONSEA/UNIR, constitui-se na contrapartida Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC do CNPq, voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

**2. Objetivos**

**2.1. Geral**

Este programa pretende contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e/ou qualquer atividade profissional, bem como favorecer a redução do tempo médio de permanência de estudantes na pós-graduação.

**2.2. Específicos**

- a) Em relação aos/às orientadores/as: estimular o envolvimento de estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- b) Em relação aos/às orientandos/as: proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade.

**3. Formas de Concessão**

3.1 As bolsas serão concedidas segundo critérios que assegurem aos/às bolsistas serem orientados/as por pesquisadores/as de maior competência científica e capacidade de orientação, que possuam título de doutor/a ou perfil equivalente e que exerçam atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual registrada no Currículo Lattes. Considera-se perfil equivalente a doutor/a, o/a pesquisador/a que faz parte de

grupo de pesquisa, com experiência em orientação de estudantes de graduação ou pós-graduação (*Lato Sensu*), com publicação relevante e com título de mestre.

3.2 As demandas por bolsas serão analisadas em duas etapas:

- a) Pré-seleção realizada pelo Comitê Técnico Científico Interno (CTC-I), composto por docentes doutores/as da UNIR;
- b) Seleção final, realizada pelo Comitê Técnico Científico Externo (CTC-E), composto por docentes e/ou pesquisadores/as representantes do CNPq.

3.3 No processo da pré-seleção, o número de bolsas concedidas a um/a orientador/a será de acordo com a titulação e recente produção científica. Sendo duas bolsas e dois registros de orientandos/as voluntários/as concedidos ao/a orientador/a doutor/a; e uma bolsa e um registro de orientando/a voluntário/a ao/a orientador/a mestre com perfil equivalente. O Comitê Técnico Científico Interno levará em conta principalmente o Currículo Lattes do/a orientador/a e número existente de bolsas, servindo como critério de desempate: ser bolsista de produtividade do CNPq; possuir financiamento de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento; estar vinculado a curso de Pós Graduação *Stricto Sensu*, ter produção científica relevante, de preferência em periódicos indexados no sistema *Qualis* da Capes;

3.4 O/A estudante será selecionado/a por desempenho e produtividade acadêmica, comprovados em seu Currículo Lattes e Histórico Escolar;

3.5 O/A estudante a quem não for concedida bolsa, mas tiver seu Plano de trabalho aprovado, será registrado/a no programa como orientando/a voluntário/a com as mesmas responsabilidades que o acadêmico bolsista.

#### 4. Requisitos do Projeto

4.1. O Projeto deverá ser submetido à apreciação do Departamento ou na Unidade de origem do/a pesquisador/a e posteriormente nos Conselhos de Núcleos ou *Campi*. Após esse procedimento deverá ser encaminhado para a Câmara de Pesquisa e Extensão do CONSEA e/ou ao CTC-PIBIC/UNIR.

- a) Quando o projeto fizer parte de um Programa do grupo de pesquisa, de longo prazo, é importante anexá-lo, mas o Programa não substitui o projeto específico do/a pesquisador/a, que deverá explicitar qual a sua participação e o tempo de vigência do projeto, não inferior a dois anos;
- b) No caso de Projetos Interdepartamentais do mesmo Núcleo/*Campus* deve ser apresentada a Ata do Departamento de origem do líder do grupo e a Ata do Conselho de Núcleo ou Conselho de *Campus*;
- c) No caso de Projetos Inter-Núcleos e Inter-*Campi* devem ser apresentadas as Atas do Departamento do líder do grupo e do Conselho de Núcleo ou *Campus* a que o referido Departamento estiver vinculado;
- d) Em caso de projeto de pesquisador/a do corpo técnico, o/a servidor/a deverá fazer parte de grupo de pesquisa da UNIR cadastrado no Diretório de Grupos-CNPq. O trâmite do projeto deverá contar com parecer analítico feito pelo líder do grupo ou parecerista *Ad hoc* designado pelo líder e encaminhado à unidade de lotação do/a servidor/a para conhecimento e manifestação;

e) Quando a legislação exigir aprovação em Comitê de Ética e, quando for o caso, no Conselho Nacional de Ética, o respectivo parecer deverá ser anexado no momento de solicitação da bolsa, bem como a comprovação de outros requisitos que a legislação solicitar, conforme as especificidades das áreas e as normas do CNPq, que exigem aprovação prévia em tais Conselhos para a concessão de bolsas.

#### 5. Requisitos, Compromissos e Direitos do/a Orientador/a:

5.1. Selecionar e indicar, para candidato/a à orientação, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

5.2. A seu critério, solicitar exclusão de orientando/a, podendo indicar substituto para a vaga, desde que atendidos todos os requisitos constantes no item 6. deste Edital, bem como os prazos operacionais adotados pela Instituição e pelo CNPq;

5.3. Incluir o nome do/a orientando/a nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados foram alcançados com a participação efetiva desses acadêmicos, conforme normas do CNPq;

5.4. Participar dos Seminários e das reuniões convocadas pela Coordenação do PIBIC, salvo por impedimento justificado que consiste em força maior e caráter pessoal ou profissional. Neste último caso, considera-se como ausência justificada estar apresentando trabalho em evento fora do Estado ou do País, ou representando a Instituição. Essas ausências deverão ser previamente comunicadas por escrito. A inobservância desse dispositivo implicará perda da bolsa do/a orientando/a e da prioridade na renovação, quando solicitada;

5.5. É vedado ao orientador/a repassar a outro/a a orientação de seu(s)/sua(s) orientandos/as. Em casos de impedimento eventual do/a orientador/a, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição;

5.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

5.7. Em caso de solicitação de mais de uma bolsa, o/a orientador/a deverá declarar a prioridade de concessão, observando o desempenho acadêmico do/a candidato/a à bolsa, cuja definição deverá ser encaminhada ao CTC quando da apresentação inicial do pedido, a quem caberá outorgar a prioridade de concessão da bolsa;

5.8. A concessão de bolsas deverá respeitar os limites proporcionais à cota disponível, constante no item 3.3 deste Edital, bem como à capacidade de orientação demonstrada pelo candidato a orientador. Poderá haver acréscimo de bolsas quando for atendida a demanda inicial e/ou desde que haja expansão da cota institucional e do CNPq;

5.9. Deverá cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos relatórios parciais e finais, planos de trabalho, resumos expandidos, arte do *banner* de seus orientandos e demais solicitações feitas pelo CTC Institucional da respectiva área do conhecimento à qual o projeto esteja vinculado; não sendo admitido o recebimento parcial dessa documentação. Em caso de solicitação de renovação do projeto, apresentar relatório das atividades desenvolvidas pelo orientador durante o ciclo vigente;

#### 5.10. Requisitos para seleção dos/as orientadores/as:

- a) Ser docente ou técnico do quadro permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia;
- b) Ser membro de Grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
- c) Possuir o título de Doutor / Doutora ou perfil equivalente;
- d) Possuir publicação nos últimos três anos (artigos, resumos expandidos ou livros, preferencialmente credenciados no sistema Qualis);
- e) Em caso de renovação, ter cumprido todos os seus compromissos concernentes à orientação e acompanhamento dos/as seus/suas orientandos/as, bem como ter observado os prazos estabelecidos pela Coordenação deste Programa inerentes à entrega dos relatórios parciais e finais, planos de trabalho, resumos expandidos, arte do *banner* dos seus/suas orientandos/as e demais solicitações feitas pelo Comitê Técnico Científico Institucional;
- f) Caso tenha descumprido, no ciclo de 2011/2012, o que estabelece a alínea “e” do item 5.10. deste Edital, o/a orientador/a ficará impedido/a de concorrer ao processo de seleção de projetos novos, bem como solicitar a renovação do seu projeto de pesquisa do PIBIC e, conseqüentemente, da(s) bolsa(s) e/ou do registro de voluntários/as, pelo período de dois anos.

#### 6. Requisitos e Compromissos dos/das Bolsistas:

##### 6.1. Requisitos para seleção:

- a) Ser selecionado/a e indicado/a pelo/a orientador/a;
- b) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação;
- c) Não ter reprovação de disciplina no tema da pesquisa;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Possuir Currículo Lattes;
- f) Ser membro de grupo de pesquisa com certificação institucional.

##### 6.2. Compromissos:

- a) Apresentar os relatórios parcial e final, com exposição pública em seminários ou painéis de acordo com a determinação do CTC Institucional;
- b) Participar das reuniões e seminários convocados pelo/a orientador/a e pela Coordenação do PIBIC, salvo por impedimento justificado, comunicando previamente, por escrito, à PROPesq/PIBIC com a ciência do/a orientador/a;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou da UNIR nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Restituir ao CNPq e a UNIR, em valores atualizados, toda mensalidade recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- e) Dedicar-se às atividades de pesquisa durante 20 horas semanais;
- f) Não acumular a bolsa deste Programa com outras bolsas de qualquer natureza financiadas por agências de fomento, por outras Instituições ou da própria Instituição.

## 7. Duração

7.1. O período de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do/a orientador/a, sob aprovação do CTC/UNIR de acordo com o Edital e Calendário Anuais do PIBIC que orientam sobre período e condições para renovações de bolsas.

## 8. Cancelamento, Suspensão, Substituição de Bolsista ou de Registro de Voluntário/a.

8.1. O/A bolsista ou voluntário/a poderá ser suspenso/a ou substituído/a, por solicitação do/a orientador/a, que também poderá solicitar o cancelamento da bolsa, observando o que dispõem os itens 5.2 e 6 deste Edital; ou pelo Comitê Técnico Científico Institucional da área, em caso de não cumprimento do plano de trabalho por parte do/a orientando/a, e/ou em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes do CNPq;

8.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência e nem pleitear nova Bolsa no Edital imediatamente subsequente ao ocorrido.

## 9. Benefício

9.1. O valor da mensalidade será estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq. As bolsas disponibilizadas pela UNIR, como contrapartida, terão, no mínimo, o mesmo valor daquelas concedidas pelo CNPq, atualmente no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), sempre que haja disponibilidade de recursos financeiros;

9.2. O pagamento será efetuado diretamente aos/às bolsistas mediante depósito mensal em conta corrente exclusiva do/a bolsista em agência do Banco do Brasil, não podendo ser conta poupança.

## 10. Cronograma 2012

10.1. O processo de seleção e concessão de bolsa obedecerá ao seguinte cronograma no ano de 2012:

MÊS	DIA	HORÁRIOS	ATIVIDADES	LOCAL
Junho 2012	11  (Ciências Exatas e da Terra e Ciências da Vida e Saúde)	8h30min às 11h30min 14h às 17h	Solicitações de novas bolsas, renovação e registro de voluntários/as.	Auditório Paulo Freire (Campus de Porto Velho) e Direção dos Campi
	12  (Ciências Humanas e Sociais I e Ciências Humanas e Sociais II)	8h30min às 11h30min 14h às 17h	Solicitações de novas bolsas, renovação e registro de voluntários/as.	Auditório Paulo Freire (Campus de Porto Velho) e Direção dos Campi
Julho 2012	11 a 12	8h30min às 11h30min 14h às 17h	Publicação dos resultados*	Página eletrônica do PIBIC e da UNIR.
			Recepção de documentos bancários dos futuros bolsistas para Implantação de bolsas. **	Coordenação do PIBIC/PROPesq

\* A partir desta data, os estudantes devem diariamente abrir os seus e-mails para confirmar dados solicitados pelo CNPq.

\*\* Condição imprescindível para pagamento da bolsa.

## 11. Da Inscrição:

11.1. Os documentos necessários à inscrição, conforme relação abaixo discriminada, com formulários disponíveis no Portal do PIBIC <<http://www.pibic.unir.br>>, deverão ser entregues na forma impressa e gravados em CD (em formato Word e PDF), conforme especificado abaixo, na PROPesq e nos *Campi*.

11.2. Documentos necessários para a solicitação de bolsa nova, renovação ou registro de voluntário ou de voluntária:

Ficha Cadastral atualizada do orientador/a. (Ver novo modelo no site < <a href="http://www.pibic.unir.br">www.pibic.unir.br</a> >).	Impresso e gravado em CD.
Ficha Cadastral do Estudante (Atualizada em caso de renovação).	Impresso e gravado em CD.
Projeto de Pesquisa (reformulado em caso de necessidade quando da renovação).	Impresso e gravado em CD.
Memorando solicitando bolsa ou, em caso de renovação, justificando o pedido de continuidade.	Impresso.
Memorando do orientador/a solicitando o registro do orientando voluntário.	Impresso.
Currículo Lattes do orientador/a, pelo menos atualizado nos últimos seis meses.	Impresso.
Currículo Lattes do estudante atualizado, pelo menos nos últimos seis meses.	Impresso.
Histórico atualizado do estudante (Emitido pela DIRCA)	Impresso.
Comprovante de matrícula (pode ser o do SINGU, mas carimbado e assinado pela DIRCA).	Impresso.
Relatório de atividades realizadas até o momento (quando for renovação de bolsa) do estudante e orientador/a.	Impresso e gravado em CD.
Plano de trabalho (agosto/2012 a julho/2013) do bolsista com cronograma de atividades, constando um título próprio para ele, diferente do projeto do/a orientador/a. Cada orientando/a, seja bolsista ou voluntário/a, desenvolverá planos de trabalho distintos, tendo as mesmas obrigações.	Impresso e gravado em CD.
Fotocópias da RG, CPF e, em caso de ser bolsista, indicar os dados bancários da conta corrente do Banco do Brasil, (não se aceita conta poupança nem conta que não seja própria do beneficiário) seja para os candidatos à bolsa financiada pelo CNPq ou pela UNIR.	Impresso.
Termo de Compromisso do bolsista, conforme modelo disponível no site < <a href="http://www.pibic.unir.br">www.pibic.unir.br</a> >.	Impresso e gravado em CD.
Termo de Adesão, no caso de orientando/a voluntário/a, conforme modelo disponível no site < <a href="http://www.pibic.unir.br">www.pibic.unir.br</a> >.	Impresso e gravado em CD.

**Observação:** A documentação gravada em CD deverá respeitar o limite de 1,5MB por arquivo e estar nos formatos doc word e PDF. O/A orientador/a poderá gravar a documentação de todos/as os/as seus/suas orientandos/as em um único CD.

## 12. Das Disposições Gerais:

- 12.1. Pesquisadores/as do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica atuarão compulsoriamente como consultores *Ad hoc*. No caso de impedimento, devem apresentar por escrito justificativa à Presidência do CTC Institucional;
- 12.2. Não serão concedidas bolsas a candidatos/as cujos/as orientadores/as pretendam ausentar-se, quer seja para frequentar cursos de pós-graduação ou qualquer outro, ou licença médica de médio ou longo prazos, que implique em afastamento da Instituição. Caso seja detectada solicitação de afastamento aprovada no Departamento ou encaminhada a outras instâncias da UNIR, a concessão da cota de bolsa será suspensa e ficará sujeita ao que estabelece o item 5.5 deste Edital;
- 12.3. Todos os doutores ou doutoras que foram anteriormente cadastrados como orientadores/as, ou que participaram como consultores do Comitê Técnico Científico, ou ainda do Comitê de Notáveis, do Programa de Iniciação Científica da UNIR, passam a ser automaticamente consultores *Ad hoc* do PIBIC-UNIR, a menos que solicitem sua exclusão desse cadastro. O/A Consultor/a *Ad hoc* receberá certificado emitido pelo Programa pertinente às atividades que realizar durante o ciclo, culminando com a realização do Seminário Final;
- 12.4. A renovação da bolsa será concedida para os/as estudantes que, com base no cumprimento dos planos de trabalho, demonstrem produtividade, o que significa: aprofundamento do marco teórico e metodológico, resultados obtidos, publicações e participação nos eventos do PIBIC e/ou em outros de sua área. A pesquisa pode ter continuidade, mas não é permitida a sua mera repetição. A renovação não é automática, embora possa ser considerada uma das prioridades na seleção. Entretanto, o estudante com baixa produtividade perderá o direito à renovação;
- 12.5. A elaboração do projeto de pesquisa e dos planos de trabalho dos/as candidatos/as à bolsa ou a registro de voluntário/a é de responsabilidade do/a orientador/a. A partir do projeto de pesquisa devem ser elaborados os planos de trabalho (subprojetos) dos/as estudantes);
- 12.6. Cada orientador/a doutor/a poderá apresentar um projeto de pesquisa e dois planos de trabalho para bolsistas e/ou dois para voluntários, podendo assim totalizar quatro orientandos/as. Os/As pesquisadores/as mestres com perfil equivalente a doutor/a poderão apresentar um projeto e um plano de trabalho para bolsista e um para voluntário/a, totalizando dois/duas orientandos/as.

## 13. Das Disposições Finais:

- 13.1. Integra este Edital, independentemente de transcrição, a RN 017/2006/CNPq;
- 13.2. A bolsa não se caracteriza como vínculo empregatício com a Universidade, tampouco com o CNPq, com orientador/a da pesquisa;
- 13.3. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Técnico Científico da UNIR e pela Coordenação Nacional do PIBIC/CNPq.

13.4. A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira;

13.5. O cancelamento de bolsas é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo Coordenador responsável pela quota ou por iniciativa do CNPq, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

14. É vedado:

- a) Acumular bolsas com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- b) Conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras Agências Públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade;
- d) Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

Porto Velho, 30 de maio de 2012

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPesq  
Portaria 394/GR/2012  
Presidente do CTC/UNIR